



## Acórdão n.º 27 - 2021/2022

N.º Processo: 27/PA/2021-2022

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO8 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A20 MASCULINOS

Data: 08/12/2021 - Hora: 16:00 - Local: GUIMARÃES

### Clubes:

- **Visitado:** Vitória Sport Clube (VSC)
- **Visitante:** Clube Naval Povoense (CNPO)

**O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:**

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 92.º e 93.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Eurico Simão Silva e André Filipe Martins**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

**"Aos 05:24 do período 3 o AssistantCoach, Carlos Gomes, da equipa VSC (...) foi admoestado com cartão vermelho por: O treinador adjunto Carlos Gomes levantou-se do banco contestando uma decisão da equipa de arbitragem, tendo sido mostrado o respetivo cartão vermelho. Após a exibição do cartão, o treinador assistente proferiu as seguintes palavras: "És sempre a mesma merda", repetindo várias vezes. No final do jogo, o treinador assistente apesar de expulso voltou a entrar no recinto de jogo tendo-se novamente juntado à sua equipa.**

**Aos 05:24 do período 3 o HeadCoach, Hélder Freitas, da equipa VSC (...) foi admoestado com cartão amarelo por: (...) protestos à equipa de arbitragem."**





2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 93.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório de arbitragem relata que o treinador assistente do VSC, Carlos Gomes, foi admoestado com cartão vermelho por se ter levantado do banco da sua equipa contestando uma decisão dos árbitros e que, após ter sido advertido com o cartão vermelho, o referido treinador **“proferiu as seguintes palavras: “És sempre a mesma merda”, repetindo várias vezes”,** sendo que **“No final do jogo, o treinador assistente apesar de expulso voltou a entrar no recinto de jogo tendo-se novamente juntado à sua equipa.”**

3.1 O artigo 52.º n.º 3 do Regulamento Disciplinar preceitua que **“O treinador a que seja mostrado um cartão vermelho, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, é punido com a pena de 1 jogo de suspensão e ao clube a que pertença o treinador uma multa no montante de 25,00 a 150,00 euros.”**

3.2 Ora, ao treinador assistente do VSC, Carlos Gomes, foi exibido o cartão vermelho, uma vez que o mesmo se levantou do banco da sua equipa para contestar uma decisão da equipa de arbitragem, não obstante o relatório de arbitragem não caracterizar os termos da contestação manifestada pelo treinador Carlos Gomes, nem enunciar a decisão dos árbitros que esteve na génese da dita contestação.

3.3 Contudo, naquela ocasião e naquelas circunstâncias, a equipa de arbitragem entendeu punir o treinador Carlos Gomes com a exibição de cartão vermelho, sendo que o mesmo treinador, após lhe ter sido exibido o cartão vermelho, demonstrou uma manifesta falta de respeito para com o árbitro ao proferir a expressão: **“És sempre a mesma merda”,** que repetiu por **“várias vezes”,** bem como ao voltar a entrar no recinto de jogo e a juntar-se à sua equipa, apesar de ter sido expulso e ainda que no final da partida.

3.4 Pelo exposto, não resultando dos autos outros factos ou circunstâncias a ter em consideração para além daqueles que conduziram à subsunção do comportamento do treinador assistente do VSC, Carlos Gomes, ao *supra* mencionado artigo 52.º n.º 3 do Regulamento Disciplinar, o Conselho de Disciplina decide punir o mencionado treinador com a pena de 1 jogo de suspensão e, bem assim, condenar o VSC na pena de multa que fixa em €50,00.





4. Mais relata o relatório de arbitragem que o treinador principal do VSC, Hélder Freitas, “**foi admoestado com cartão amarelo por protestos à equipa de arbitragem**”, não obstante ser omissivo na descrição dos factos que consubstanciaram tais protestos.

4.1 O artigo 52.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que “**A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador**”, pelo que, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador do VSC, Hélder Freitas, a exibição do cartão amarelo dos autos.

5. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o treinador assistente CARLOS GOMES (Vitória Sport Clube – VSC) na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.**
- **Condenar a equipa do Vitória Sport Clube – VSC na pena de multa de €50,00 (Artigo 52.º, n.º 3, parte final, do Regulamento Disciplinar).**
- **Mandar averbar no registo biográfico do treinador HÉLDER FREITAS (Vitória Sport Clube – VSC) a exibição de cartão amarelo.**

✓ Notifique os agentes. Publicite.

Elaborado em 15 de Dezembro de 2021, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)





Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS | PATROCINADOR PRINCIPAL | PATROCINADOR OFICIAL | FORNECEDOR OFICIAL | PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt